



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº040/2020 - UEPA

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PERMANÊNCIA NO REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE)

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade do Estado do Pará, torna pública a chamada para Avaliação e Permanência de docentes desta IES no Regime de Trabalho TIDE, em conformidade com a Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, dispostas da seguinte forma:

#### 2. PÚBLICO ALVO

Todos os docentes efetivos em exercício da carreira de magistério público superior, que exercem suas atividades em Regime de Trabalho TIDE nesta instituição.

**2.1.** Serão isentos de obrigatoriedade de apresentação de documentos para avaliação de permanência os docentes:

**I** – Atuais ocupantes dos cargos descritos no Art. 6º e Art. 7º da Resolução 3447/19, diga-se: Reitor e Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores e Vices-Diretores de Centro, Coordenadores de Campi de Interiorização e ocupantes de cargos de direção na administração superior.

**II** – Oficialmente afastados para pós-graduação em período parcial ou integral conforme o Art. 13 da Resolução 3447/19.

#### 3. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
I) Publicação do Edital	13/10/2020
II) Período de pedido de impugnação do Edital	14/10/2020 a 15/10/2020
III) Resultados dos pedidos de impugnação	16/10/2020
IV) Entrega de relatório e plano de trabalho	19/10/2020 a 18/01/2021
V) Resultado parcial – Homologação da entrega de relatório e plano de trabalho	29/01/2021
VI) Período de interposição de recurso	01 e 02/02/2021
VII) Resultado da homologação da entrega de relatório e plano de trabalho	05/02/2021
VIII) Período de avaliação da documentação pela Comissão	08/02/2021 a 07/05/2021
IX) Resultado parcial da avaliação da documentação	12/05/2021
X) Período de interposição de recurso	13 e 14/05/2021
XI) Resultado Final	21/05/2021





#### 4. DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS

Para avaliação de permanência no Regime TIDE, todos os docentes deverão apresentar relatório segundo o modelo disponibilizado (**Anexo I**) e plano de trabalho (**Anexo II**) de acordo com o Art. 17 da Resolução 3447/19 e suas implicações.

**4.1.** Os docentes que ingressaram em Regime de TIDE a partir do ano de 2017 devem apresentar **apenas** os relatórios anuais referentes aos anos de 2018 e 2019, para registro e futura avaliação ao final do ciclo de 4 (quatro) anos.

**4.2.** Os docentes que ingressaram em Regime TIDE em período anterior ao ano de 2017, deverão apresentar o **relatório final** de um ciclo completo de avaliação, compreendendo os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Juntamente com os relatórios deverá ser entregue um **novο plano de trabalho** aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro.

**4.3.** Os docentes que se encontravam ou se encontram oficialmente afastados para pós-graduação neste ciclo, estão isentos da entrega de relatórios e plano de trabalho, conforme o Art. 13 da Resolução 3447/19.

**4.4.** Os docentes que finalizaram o período de licença para pós-graduação, devem submeter documentos para a avaliação considerando as seguintes especificidades:

**4.4.1** Os docentes que concluíram pós-graduação em nível de doutorado no ano de 2019 e 2020, devem apresentar somente comprovação da entrega de cópia da tese (declaração da PROPESP) e plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro.

**4.4.2** Os docentes que concluíram pós-graduação em nível de doutorado entre os anos de 2016 a 2018 devem apresentar além da comprovação da entrega de cópia da tese (declaração da PROPESP) e plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, os relatórios anuais referentes aos períodos subsequentes que compreendem o retorno às atividades docentes, até o ano de 2019.

**4.4.3** Os docentes que concluíram pós-graduação em nível de mestrado entre os anos de 2016 a 2020, devem apresentar a comprovação da entrega de cópia da dissertação (declaração da PROPESP), plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, e os relatórios anuais referentes aos períodos que compreendem o retorno às atividades docentes em período de não afastamento.

**4.4.4** Os docentes que concluíram estágio de pós-doutorado entre os anos de 2016 a 2020, devem apresentar a comprovação da entrega do relatório final (declaração da PROPESP), plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, e os relatórios anuais referentes aos períodos que compreendem o retorno às atividades docentes em período de não afastamento.

**4.5** .Em todos os casos acima citados o docente também deverá apresentar uma declaração que “não mantém outro vínculo empregatício no setor público e privado conforme inciso 3 do artigo 93 do Regimento Geral da UEPA e paragrafo 1º inciso 3º do artigo 13º da lei nº 68239/2006” (Anexo III).

**4.6** .A não entrega dos documentos exigidos em quaisquer situações citadas no item 4 desse edital implicará na alteração do regime trabalho do docente, conforme previsto no Art.17 da Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019.



## 5. DO RELATÓRIO ANUAL E FINAL

5.1. Os relatórios de atividades devem ser apresentados em modelo próprio (**Anexo I**) e devidamente comprovados, contendo:

5.1.1 Currículo no modelo da plataforma lattes ampliado, atualizado nos últimos 6 meses incluindo indicação de produção nas áreas de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão universitária.

5.1.2 Comprovantes organizados na ordem em que aparecem nas respectivas tabelas de pontuação e identificados no canto superior direito do comprovante anexado de acordo com a numeração do item ao qual o documento comprobatório se refere. Os documentos não anexados não serão computados na conferência da avaliação.

5.1.3 Serão considerados documentos válidos para comprovação os listados no **Anexo IV**.

## 6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O novo plano de trabalho deve ser apresentado em modelo próprio (**Anexo II**)

6.2. Deve ser devidamente aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, constando em anexo cópias das atas de aprovação no colegiado e conselho, ou *ad referendum* de ambos.

6.3. O novo plano de trabalho deve compreender um ciclo de atividades que o docente pretende desenvolver durante o próximo ciclo de avaliação (de janeiro de 2021 a dezembro de 2024).

## 7. DOS TRÂMITES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. O relatório, plano de trabalho e declarações, devem ser encaminhados em documento único, para apreciação do respectivo departamento de vínculo do docente, seguindo o posterior trâmite ao conselho do respectivo centro.

7.2. Após análise e aprovação nos órgãos colegiados, o conjunto dos documentos deverão ser digitalizados e transformados em PAE e seguir a tramitação para a Comissão de Permanente de Avaliação do TIDE, instalada em anexo a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação,

## 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As providências gerais da avaliação e permanência no regime de TIDE serão realizadas pela Comissão Permanente do TIDE, instituída pela Portaria nº4103/19 de 13/11/2019, publicada no DOE 34041 em 22/11/2019, atendendo os critérios estabelecidos no artigo 9º da Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019.

8.2. A avaliação dar-se-á por meio da análise dos documentos apresentados pelo docente, pontuados de acordo com tabelas de avaliações que constam no anexo da Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019, que fixa como critério mínimo para permanência no regime TIDE, a obtenção de 50% do total de pontos nos itens contidos no referido anexo.

8.3. As interposições de recursos, deverão ser realizadas via protocolo da UEPA atendendo as datas estabelecidas no cronograma (**Item 3**) deste edital. Para agilizar a tramitação, o documento de recurso deve ser digitalizado junto com o comprovante de protocolo e enviado para o email: [comissao.tide@uepa.br](mailto:comissao.tide@uepa.br).

8.4. Os resultados das avaliações parciais e final serão publicados no site da UEPA ([www.uepa.br](http://www.uepa.br))



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**8.5.**O resultado final da presente seleção também será divulgado no Diário Oficial do Estado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.**As solicitações encaminhadas de modo intempestivo, com violação dos prazos estipulados no cronograma ou com documentação incompleta, serão automaticamente desconsideradas pela Comissão Permanente do TIDE.

**9.2.**As informações prestadas nos documentos são de inteira responsabilidade dos docentes, sendo automaticamente excluídos pela Comissão Permanente de TIDE os docentes que ingressarem com informações inverídicas, solicitações incompletas, documentos irregulares e adulterados.

**9.3.**Eventuais alterações ao presente edital serão amplamente divulgadas no site da UEPA, considerando-se válida para este efeito as modificações publicadas em Diário Oficial do Estado e no próprio site da UEPA.

**9.4.**Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de TIDE e referendados pelo CONSUN.

Belém, 13 de Outubro de 2020

**RUBENS CARDOSO DA SILVA**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará